Anexo do Of. nº 54/86-GP
S. Vicente 13/03/86

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2067

Dá nova redação ao inciso II do artigo 1º da Lei nº. 1967, de 31.08.1984.

Processo nº. 11.250/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 1º da Lei nº.1967, de 31 de agosto de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

I - .....

II - assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a reforma de prédio para a instalação de equipamento de projeto integrado de alimentação."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de março de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc

ofício X
Proc. 20/86